



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

INDICAÇÃO N° 338/2025

SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO

Vereadora infra-assinada, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, juntamente à **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração e Finanças**, que seja concedido abono salarial no final do ano letivo aos professores efetivos e designados temporariamente da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo **reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação** que, ao longo de todo o ano letivo, dedicam-se com empenho e compromisso à formação dos alunos e ao desenvolvimento da educação municipal.

O magistério é uma das profissões mais exigentes e essenciais para o progresso social. Professores enfrentam diariamente **desafios pedagógicos, estruturais e emocionais**, dedicando tempo, energia e, muitas vezes, recursos próprios para garantir um ensino de qualidade.

A concessão de um **abono no final do ano** representa um **ato de reconhecimento e valorização profissional**, sendo também um **incentivo à motivação e ao comprometimento** com a educação pública.

É importante ressaltar que a medida contempla tanto os **professores efetivos** quanto os **designados temporariamente**, garantindo **isonomia de tratamento e valorização de todos os profissionais** que contribuem para o funcionamento e sucesso do sistema educacional municipal.

Além disso, o abono:

- **Reconhece o mérito e o esforço coletivo** dos educadores;
- **Estimula a permanência e o bom desempenho** dos profissionais da rede;
- **Aquece a economia local**, visto que o recurso retorna ao comércio do município;
- **Demonstra sensibilidade e valorização da gestão municipal** com o servidor público.

Dessa forma, a medida proposta não apenas **beneficia os profissionais**, mas também **reflete positivamente na qualidade do ensino e no fortalecimento da educação pública municipal**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Assim, solicito ao Poder Executivo Municipal que **avale a viabilidade financeira e administrativa para a concessão do abono aos professores**, como forma de reconhecimento ao comprometimento e dedicação durante todo o ano letivo.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

Silvia Carla de Oliveira Damasceno Machado
SILVIA CARLA DE OLIVEIRA DAMASCENO MACHADO
Vereadora - PV

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 1241/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 08:44
Legislativo